ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.698/80, de 11 de Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à RAIMUNDA GOMES CHAVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à RAIMUNDA GOMES CHAVES, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, na Rua Plínio Pinheiro nº 1.090, Quadra 18, Lote nº 28; Limitando-se pelo lado direito ao Poente com o Sr. Zacarias Trindade, pelo lado esquerdo com a Rua Isaac Araújo, fazendo frente para a referida Rua, e fundos com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 11 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal